



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 24 de novembro de 2017, Nº 2853 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2017	1
EDITAL 01-2017 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O CONSELHO LOCAL BAIRROS CAMINHO DO MAR E NOVA AMÉRICA BIÊNIO 2017/2019	1
RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2017 14 DE NOVEMBRO DE 2017	4

### Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2017

**PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 104/2017-PMTF do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, visando futuras e eventuais contratações de Sociedade Empresarial para aquisição de Material de consumo para limpeza da piscina publica municipal semi-olímpica a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste município. **FORNECEDOR: AMBAR LIMP COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 97.516.975/0001-09**, referente aos itens descritos na **Ata de Registro de Preços nº 202/2017**.

Teixeira de Freitas/BA, 24 de novembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito  
Prefeito Municipal

#### EDITAL 01-2017 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O CONSELHO LOCAL BAIRROS CAMINHO DO MAR E NOVA AMÉRICA BIÊNIO 2017/2019

A Comissão Especial de Eleição, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução 09/2017 de 14 de novembro de 2017, CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Programa MS-UFSB: PET Saúde/GRADUASUS-Conselhos locais de

Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2017, CONVOCA eleições para composição do Conselho Local dos bairros Caminho do Mar e Nova América para o Biênio 2017/2019, e regulamenta o processo de escolha estabelecendo os seguintes critérios para o processo eleitoral:

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo organizar e promover a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS e das entidades municipais de trabalhadores de saúde para o Conselho Local de Saúde dos bairros Caminho do Mar e Nova América para o Biênio 2017/2019, de acordo com o estabelecido na Resolução de nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e no Regimento Interno do CMS/TF.

#### CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 2º.** A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução 09/2017 de 14 de novembro de 2017, composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do segmento dos Usuários, 01 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área da Saúde.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II- decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- III- dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- IV- requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- V- instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registros de candidaturas e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 24 de novembro de 2017, Nº 2853 | Caderno 1

VI- receber e apurar votos e proclamar o resultado eleitoral.

### **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS**

**Art. 4º.** A inscrição das Entidades ou Organizações para o Conselho Local de Saúde será feita junto às Unidades Básicas de Saúde do bairro Caminho do Mar e do bairro Nova América, demonstrando interesse de participar como eleitor e/ou candidato no Fórum mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Termo de indicação de delegado e suplente expedido pela Entidade ou Organização assinado pelo seu representante legal;

II - Cópia da Cédula de Identidade do delegado e suplente que representará a entidade.

**Art. 5º.** O Conselho Local de Saúde da área de abrangência dos Bairros Caminho do Mar e Nova América será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes de forma paritária, com representação de usuários, trabalhadores do SUS e da Gestão do SUS. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50% de entidades de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de representantes de outros órgãos do governo, a saber:

I- Os usuários terão 04 representantes e seus suplentes;

II- Os trabalhadores de saúde terão 02 representantes e seus suplentes;

III- Os representantes do governo terão 02 representantes e seus suplentes.

**§1º.** Os representantes da comunidade (usuários) deverão ser eleitos entre os moradores da área de abrangência da ESF Caminho do Mar e da ESF Nova América.

**§2º.** Os representantes dos trabalhadores de saúde da ESF Caminho do Mar e da ESF Nova América deverão eleger entre os seus funcionários, membros para compor o Conselho Local de Saúde, considerando que entre uma das vagas da Unidade, o Agente Comunitário de Saúde deve se fazer presente. Será garantida a participação de um/uma enfermeiro/a da Equipe de Estratégia de Saúde da Família nos Conselhos Locais de Saúde na qualidade de membro nato.

**§3º.** Os representantes dos outros órgãos do governo, preferencialmente, deverão atuar na área de abrangência das Unidades de Saúde e

deverão ser indicados formalmente por sua chefia imediata.

### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º.** As inscrições serão realizadas conforme segue:

**§1º.** As inscrições ocorrerão nas Unidades Básicas de Saúde dos bairros Caminho do Mar e Nova América, **no período compreendido entre 20 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, no horário de expediente das referidas Unidades de Saúde.**

**§2º.** No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação:

#### **I- Entidades de Profissionais de Saúde e/ou Trabalhadores da Saúde:**

a) cópia da ata de fundação ou de ato legal;

b) cópia do estatuto e/ou regimento;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) documento de indicação do/a delegado/a e respectivo suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

f) cópia da cédula de identidade do eleitor e/ou candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral.

#### **II- Entidades não Governamentais ou grupos organizados do Município Teixeira de Freitas representantes de Usuários:**

a) cópia da ata de fundação ou de ato legal;

b) cópia do estatuto e/ou regimento;

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Em casos de núcleos e/ou grupos organizados: comprovantes dos encontros e/ou reuniões mediante registros próprios e/ou listas de presenças;

e) documento de indicação do/a delegado/a e respectivo suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

f) cópia da cédula de identidade do eleitor e/ou candidato, titular e seu suplente no processo eleitoral.

**§3º.** Nos casos em que os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, e comprovação da participação na comunidade a que pertence, a Comissão Eleitoral fará a anulação da inscrição do candidato, garantido o direito de defesa.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 24 de novembro de 2017, Nº 2853 | Caderno 1

**§4º.** Não poderão ser indicados ao grupo de usuários, profissionais de saúde em exercício, e profissionais com cargo de direções ou confiança na gestão do SUS no segmento de trabalhador.

## **CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º.** Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital.

**§1º.** A Comissão eleitoral divulgará o edital de homologação das inscrições, na sede das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Caminho do Mar e Nova América e publicará na fanpage do Conselho Municipal de Saúde no seguinte endereço:  
[www.facebook.com/cms.teixeiradefreitas/](http://www.facebook.com/cms.teixeiradefreitas/)

**§2º.** As entidades ou pessoas que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de **24 horas após a divulgação do edital de homologação**, para apresentação de recurso, que deverá ser protocolado junto à Comissão Eleitoral na sede das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Caminho do Mar e Nova América.

**§3º.** O recurso será submetido à apreciação da Comissão Eleitoral, que decidirá, sobre a manutenção ou não do indeferimento. Caso haja empate de votos entre os membros da Comissão Eleitoral, o recurso será submetido ao presidente da Comissão Eleitoral, para deliberação.

## **CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO**

**Art. 8º.** Participarão da eleição como candidatas ou eleitoras, as Entidades nos termos da Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, onde poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações de acordo com as especificidades locais:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) entidades de defesa do consumidor;

- i) organizações de moradores;
- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas;
- l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- m) comunidade científica;
- n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento; e
- q) governo.

**§1º. As eleições ocorrerão no dia 30 de novembro de 2017, no horário de 7h00min às 11h00min** na sede das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Caminho do Mar e Nova América.

**§2º.** A Eleição se dará através de voto em cédulas separadas por segmento, cabendo à Comissão Eleitoral, designar antecipadamente 03 (três) membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesário, para a recepção e apuração dos votos com registro na Ata do Processo Eleitoral, com a assinatura de todos os presentes, participantes do processo.

**§3º.** Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Local de Saúde dos bairros Caminho do Mar e Nova América para o Biênio 2017/2019, as Entidades ou Organizações devidamente inscritas, as mais votadas de acordo com o número de vagas existentes para cada segmento, permanecendo como suplentes as Entidades ou Organizações que obtiverem votação inferior a das mais votadas, devendo a classificação obedecer à ordem decrescente de votos.

**§4º.** Em caso de empate, será declarada eleita a entidade constituída e/ou fundada a mais tempo ou

**§5º.** Em caso de empate no segmento dos representantes dos usuários será declarada eleita a pessoa mais velha.

**Art. 9º.** A mesa comunicará o resultado à Comissão Organizadora, que se fará presente no Local de votação durante todo o processo, sendo que as impugnações poderão ser apresentadas para a Comissão Eleitoral antes do encerramento do evento.

## **CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.**

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 24 de novembro de 2017, Nº 2853 | Caderno 1

**Art. 10.** A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral até o voto do último eleitor credenciado.

**§1º.** Antes da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

**§2º.** Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

**Art. 11.** O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias úteis.

**§1º.** Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, depois de esgotados os recursos, o representante do segmento será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante do segmento subsequente de acordo com a quantidade de votos.

**§2º.** Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, à mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos com os seus respectivos suplentes.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12.** A posse dos conselheiros do Conselho Local de Saúde dos bairros Caminho do Mar e Nova América para o Biênio 2017/2019, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a homologação do resultado no Diário Oficial do Município.

**Art. 13.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com o apoio do CMS.

Teixeira de Freitas-BA, 14 de novembro de 2017.

José Félix dos Reis Filho  
Presidente do CMS

Comissão Eleitoral

## RESOLUÇÃO CMS Nº 009/2017 14 de novembro de 2017

**Aprova a criação da Comissão Eleitoral para eleição complementar do Conselho Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas para o biênio 2016/2018 e eleição dos membros do Conselho Local dos bairros Caminho do Mar e Nova América para o Biênio 2017/2019, e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeira de Freitas-Ba em reunião Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Leis Municipais 118/94, 278/2002, 893/2015 e Decreto 213/2016;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde aprovou o Programa MS-UFSB: PET Saúde/GRADUASUS-Conselhos locais de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO** que os Conselheiros Municipais de Saúde representantes de prestadores solicitaram desligamento do Conselho ficando em aberto as 02(duas) vagas de Prestadores;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a indicação dos membros da Comissão Eleitoral para organizar a eleição complementar do Conselho Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas para o biênio 2016/2018 e eleição dos membros do Conselho Local dos bairros Caminho do Mar e Nova América para o Biênio 2017/2019, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

I – Representantes do seguimento do Governo Municipal:

- a) Rodrigo Diogo Lenine Ferreira;
- b) Isabella Maria Gomes de Araújo.

II – Representantes do seguimento dos profissionais de saúde:

- a) Rogéria Silva Lopes;
- b) Polyana Martins Pereira.

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 24 de novembro de 2017, Nº 2853 | Caderno 1

III – Representantes do seguimento dos usuários:

- a) José Carlos Cabral de Carvalho;
- b) Gildenê de Souza Prates.

**Art. 2º.** A Comissão será responsável pela condução das atividades relacionadas à eleição complementar para o Conselho Municipal de Saúde e eleição dos membros do Conselho Local dos bairros Caminho do Mar e Nova América para o Biênio 2017/2019.

**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral contará com o apoio dos profissionais e alunos envolvidos no Projeto PET Saúde/GRADUASUS da UFSB- Universidade Federal do Sul da Bahia no desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao objeto desta Resolução.

**Art. 4º.** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 5º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas-BA, 14 de novembro de 2017.

José Félix dos Reis Filho  
Presidente do CMS

**HOMOLOGO** a Resolução CMS Nº 009/2017, no uso da competência delegada pelo Decreto n. 1113/2017 publicado no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2017.

Rodrigo Kuada Soares  
Secretário Municipal de Saúde